



**COMISSÃO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 01/2026

I. Exposição da matéria:

Chegou para análise desta Comissão de Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Mandaguáçu, referente ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade do então gestor **Maurício Aparecido da Silva**, apreciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no **Processo n.º 158678/25**, com emissão do **Parecer Prévio n.º 362/2025**, bem como manifestação ministerial constante do **Parecer n.º 802/25 – 5PC**, do Ministério Público de Contas.

Compete a esta Comissão examinar, no âmbito de sua atribuição temática, os reflexos da gestão pública nas áreas de **administração, serviços públicos, estrutura governamental, desenvolvimento econômico, obras e meio ambiente**, especialmente quanto à capacidade administrativa do Município para assegurar continuidade, suficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

II. Análise da Comissão

Conforme consignado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a avaliação da atuação governamental do Município de Mandaguáçu, no exercício de 2024, foi organizada em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**. No âmbito de competência desta Comissão, os documentos técnicos trazem elementos mais diretamente relacionados às áreas de **Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, não constando, porém, avaliação setorial autônoma e específica sobre **Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.



**COMISSÃO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

O próprio Parecer Prévio esclarece que a área de **Administração Financeira** tem por finalidade avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável**, apta a garantir a continuidade da prestação adequada dos serviços públicos. Tal aspecto possui relação direta com a competência desta Comissão, pois a qualidade da administração, da infraestrutura pública e da manutenção dos serviços municipais depende necessariamente da solidez da gestão financeira.

No parecer do Ministério Público de Contas, foi consignado que, em 2024, os graus de atendimento das áreas avaliadas foram os seguintes: **Educação 6,26, Saúde 6,74, Assistência Social 6,17, Transparência e Relacionamentos 9,08, Administração Financeira 4,08 e Previdência Social 3,72**, posteriormente reavaliados quanto à Educação e Previdência. Ainda assim, a nota de **4,08 em Administração Financeira** revela desempenho sensivelmente inferior às demais áreas da atuação governamental, demonstrando fragilidade no campo administrativo-financeiro.

Embora as **ressalvas formais** apostas às contas pelo controle externo tenham decorrido especificamente das áreas de **Educação e Previdência Social**, esta Comissão entende que a nota reduzida na área de **Administração Financeira** não pode ser ignorada sob o enfoque político-legislativo. Isso porque uma administração financeira deficiente compromete a capacidade do Município de planejar investimentos, manter estruturas, executar políticas públicas permanentes e assegurar a adequada continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em sentido diverso, é preciso registrar que a área de **Transparência e Relacionamento com o Cidadão** foi considerada **atendida**, não tendo apresentado variação negativa que se enquadre nos vetores da Instrução Normativa nº 172/2022 nem outras situações relevantes apontadas pelo TCE-PR. Esse dado demonstra que, no tocante à transparência e aos mecanismos de controle social, o Município apresentou desempenho satisfatório no exercício examinado.

Todavia, no âmbito desta Comissão, a análise não se limita à transparência formal. A baixa pontuação atribuída à **Administração Financeira** autoriza conclusão crítica quanto às condições administrativas deixadas pela gestão, sobretudo porque a



**COMISSÃO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

sustentação dos serviços públicos, das intervenções estruturais, da manutenção urbana, das políticas ambientais e do desenvolvimento local depende de gestão financeira consistente e estável. Assim, ainda que não haja nos autos apontamento técnico individualizado sobre obras, meio ambiente, desenvolvimento econômico e serviços públicos, a debilidade da administração financeira repercute materialmente sobre todos esses setores.

Dessa forma, esta Comissão entende que os elementos constantes dos autos revelam fragilidade relevante na base administrativa e financeira do Município, circunstância que compromete, em perspectiva temática, a adequada execução e continuidade dos serviços públicos vinculados à sua competência.

III. Decisão do Relator

Diante do exposto, o Relator desta Comissão **OPINA DESFAVORAVELMENTE à aprovação das contas**, por entender que, embora não haja avaliação técnica autônoma específica sobre obras, meio ambiente, desenvolvimento econômico e serviços públicos, os elementos constantes do Parecer Prévio e da manifestação ministerial evidenciam **fragilidade na Administração Financeira**, aspecto diretamente ligado à capacidade do Município de manter estrutura administrativa estável e assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços públicos no exercício de 2024.

III. Decisão da Comissão

Diante do exposto, esta **Comissão de Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente OPINA DESFAVORAVELMENTE à aprovação das contas**, por entender que, embora não haja avaliação técnica autônoma específica sobre obras, meio ambiente, desenvolvimento econômico e serviços públicos, os elementos constantes do Parecer Prévio e da manifestação ministerial evidenciam **fragilidade na Administração Financeira**, aspecto diretamente ligado à capacidade do Município de manter estrutura administrativa estável e assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços públicos no exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

**COMISSÃO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

Mandaguáçu, 20 de março de 2026

Karina de Fátima Grossi
Presidente

Fernando Souza
Relator

Mario Francisco da Silva
Membro